



DGP

DECRETO Nº 1.199, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre alteração na redação do Decreto nº 112, de 25/01/2012 - prazo de recolhimento de ISS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 013.276, de 02/07/2013,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 112, de 25/01/2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **artigo 10**, da Lei Complementar nº 010, de 23/12/2011,

DECRETA :

Art. 1º O recolhimento do Imposto correspondente a serviço prestado **em conformidade com o Anexo I “Lista de Serviços”**, da Lei Complementar nº 010, de 23/12/2011, independentemente do pagamento do serviço ser efetuado à vista ou à prestação, será recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente a sua efetivação.

§ 1º Na hipótese de que o prazo de recolhimento do imposto ocorra em dia que não haja expediente nos órgãos da Prefeitura, o imposto será recolhido no primeiro dia útil **posterior ao vencimento.**”

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 112/12, permanecem inalterados.

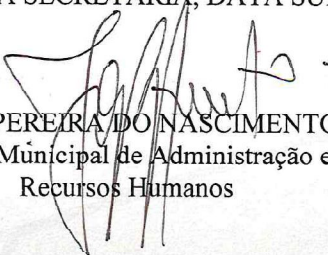
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos